



# Diário da Assembleia

LEI N.º 7.956, DE 21 DE AGOSTO DE 1963  
Retifica itens de lei de auxílios

CYRO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, tendo em vista a rejeição do veto parcial aposto pelo Governador do Estado ao Projeto de Lei n.º 1.264, de 1962, de que resultou a Lei n.º 7.945, de 12 de junho de 1963, promulga, com fundamento no artigo 25 parágrafo único da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 243, § 2.º do Regimento Interno a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Centro Estudantino de Guaratinguetá, Igreja Evangélica Congregacional de Cachoeira Paulista (para obras assistenciais), Caixa Escolar do Curso Primário Anexo ao Instituto de Educação "Dr. Francisco Thomaz de Carvalho" de Casa Branca, Nova Aliança Esporte Clube, de Nova Aliança, Sociedade Brasileiro de Ferromodelismo, de São Paulo, Instituto de Ortofrenia de São Paulo, para bolsa de estudo, Associação dos Amigos de Pongal, de Pongal, e Associação Pró Assistência Cirúrgica aos Tuberculosos Pobres de Campos do Jordão, de Campos do Jordão, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 1 do item X da Relação n.º 31 do artigo 1.º da Lei n.º 4890, de 22 de outubro de 1958; do item XIV da Relação n.º 89 do artigo 1.º da Lei n.º 6628 de 30 de dezembro de 1961; do n.º 1 do item II da Relação n.º 28, do n.º 1 do item XI da Relação n.º 48 e do n.º 5 do item IV da Relação n.º 79, todas do artigo 1.º da Lei n.º 6708, de 4 de janeiro de 1962; do n.º 24 do item XX do artigo 13 da Lei n.º 6810 de 12 de junho de 1962; do item IX do artigo 7.º da Lei n.º 7628, de 10 de dezembro de 1962; e do item IV do artigo 10 da Lei n.º 7654 de 27 de dezembro de 1962.

Artigo 2.º — Ficam retificados para Associação Cultural São Paulo, para as obras do Ginásio São Domingos, de São Paulo, Sociedade Esportiva Alfredo Guedes, para fins assistenciais, de Lençóis Paulista, Fundação Lar de São Bento, de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário, de Limeira, Clube Atlético Itaporanguense, para construção da sede de Itaporanga, Sociedade Amigos do Município (S. A. M.) — Apiaí, de Apiaí, Associação do Pão dos Pobres de Santo Antonio do Curato da Catedral, de Campinas, Sociedade Pestalozzi de São Paulo, Instituto Santa Amalia, de São Paulo, Associação dos Sanatórios Populares de Campos do Jordão de São Paulo, Sociedade Brasileira de Ferromodelismo, de São Paulo, Associação do Sanatório de São Vicente de Paulo, de Campos do Jordão, e Associação de Assistência Social aos Tuberculosos, de Ribeirão Preto, respectivamente os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 31 do item XI da Relação n.º 24; do n.º 1 do item XXV da Relação n.º 30; do n.º 21 do item LXX da Relação n.º 32; do n.º 1 do item XII da Relação n.º 53; do n.º 1 do item VI da Relação n.º 60; do item I da Relação n.º 64; do n.º 7 do item II da Relação n.º 78; do n.º 6 e do n.º 50 do item XXXV da Relação n.º 81; do n.º 22 do item XIX da Relação n.º 82; do n.º 3 do item V da Relação n.º 87; do n.º 5 do item VIII e do n.º 1 do item XXX da Relação n.º 91; todas do artigo 1.º da Lei n.º 7746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 3.º — Fica retificada para Sociedade Esportiva Salesopolense, de Salesópolis, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 1 do item VII da Relação n.º 81 do artigo 1.º da Lei n.º 6708, de 4 de janeiro de 1962, e do n.º 1 do item V da Relação n.º 36 do artigo 1.º da Lei n.º 7746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 4.º — Fica retificada para A Folha do Servidor, de São Paulo a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 13 do item XIX da Relação n.º 21 e do n.º 22 do item XXIII da Relação n.º 79, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 7746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 5.º — Fica retificada para Associação das Irmãs das Assunção — Assistentes Domiciliares dos Operários, de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 7 do item XXVII da Relação n.º 50, do n.º 9 do item XXIV da Relação 57 e do n.º 8 do item X da Relação n.º 90, todas do artigo 1.º da Lei n.º 7746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 6.º — Ficam cancelados: o n.º 3 do item XXVIII da Relação n.º 50 do artigo 1.º da Lei n.º 5112, de 30 de dezembro de 1958; o item VII, o n.º 2 do item XXVIII e o item XLIV, todos da Relação n.º 91 do artigo 1.º da Lei n.º 5467, de 31 de dezembro de 1959; o n.º 9 do item II da Relação n.º 29 e o item XV da Relação n.º 70, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 6027, de 31 de dezembro de 1960; o n.º 2 do item XIII da Relação n.º 61 do artigo 1.º da Lei n.º 6628, de 30 de dezembro de 1961; o n.º 4 do item XIII da Relação n.º 2, o n.º 1 do item II e o n.º 6 do item XVI da Relação n.º 48 e os ns. 3 e 4 do item IV e o n.º 27 do item VIII da Relação n.º 88, todas do artigo 1.º da Lei n.º 6708, de 4 de janeiro de 1962; e o n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 7699, de 14 de janeiro de 1963.

Artigo 7.º — Ficam cancelados: o n.º 5 do item IV da Relação n.º 11, o n.º 7 do item XIII da Relação n.º 30, o n.º 8 do item V da Relação n.º 39, o item IV, o n.º 2 do item X e os ns. 35 e 69 do item XI da Relação n.º 41, o n.º 2 do item IX e o n.º 28 do item XI da Relação n.º 47; o item XII da Relação n.º 49, o n.º 29 do item LV da Relação n.º 52, o n.º 4 do item XI da Relação n.º 53, o n.º 1 do item XIII da Relação n.º 60, os ns. 9 e 16 do item X da Relação n.º 62, os ns. 10, 21, 25 e 35 do item IX e o n.º 1 do item XIV da Relação n.º 76, o n.º 8 do item XIX da Relação n.º 82, o n.º 31 do item I da Relação n.º 85, o n.º 3 do item XIII da Relação n.º 88 e o n.º 34 do item XII da Relação n.º 89, todas do artigo 1.º da Lei n.º 7746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 8.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), Cr\$ Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), e Cr\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 12 do item I da Relação n.º 20, o n.º 5 do item XIV da Relação n.º 23, o n.º 11 do item III da Relação n.º 33, o n.º 22 do item VII da Relação n.º 36, o n.º 11 do item V da Relação n.º 39, o n.º 3 do item XI da Relação n.º 47, o n.º 10 do item XIX da Relação n.º 49, o n.º 1 do item XXII da Relação n.º 53, o n.º 23 do item XIII da Relação n.º 56, o n.º 5 do item XI da Relação n.º 62, o item XII da Relação n.º 64, o n.º 56 do item XVIII da Relação n.º 67, o n.º 10 do item XXXV da Relação n.º 81 e o n.º 23 do item XXXVII da Relação n.º 91, todas do artigo 1.º da Lei n.º 7746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 9.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), respectivamente, os ns. 1, 3, 5, e 7 do item IV, o n.º 2 do item VIII e o n.º 3 do item XII, todas da Relação n.º 21 do artigo 1.º da Lei n.º 7746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 10 — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), e Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 3 do item VI, e o n.º 2 do item X e a letra "b" do n.º 16 do item XIII, todas da Relação n.º 60 do artigo 1.º da Lei n.º 7746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 11 — Ficam parcialmente cancelados nas importâncias de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 1 do item II, o n.º 2 do item VII, o n.º 25 do item IX, o item XII e o n.º 8 do item XIII, todas da Relação n.º 88 do artigo 1.º da Lei n.º 7746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 12 — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 11, são concedidos os seguintes auxílios:

- I — de Apiaí
- Sociedade Amigos do Município (S.A.M.) — Apiaí, para atender

|   |              |
|---|--------------|
| despesas com assistência social, compra de material escolar, auxílio às Igrejas, à lavoura, ao esporte e despesas da sede ...   | 500.000,00   |
| III — de Balsamo  |              |
| 1 — Clube Recreativo e Esportivo Balsamense .....   | 15.000,00    |
| 2 — Sociedade São Vicente de Paula .....  | 15.000,00    |
| III — de Bauru  |              |
| 1 — Colégio São José Conservatório Pio XII, para bolsa de estudos .....   | 40.000,00    |
| 2 — Faculdade de Direito de Bauru, para bolsa de estudo .....   | 40.000,00    |
| IV — de Botucatu  |              |
| Casa das Meninas Amando de Barros .....   | 15.000,00    |
| V — de Brotas   |              |
| 1 — Prefeitura Municipal, para fins assistenciais .....   | 100.000,00   |
| 2 — Centro Cultural de Brotas .....   | 100.000,00   |
| VI — de Campinas  |              |
| 1 — Faculdade de Serviço Social da Universidade Católica de Campinas .....  | 50.000,00    |
| 2 — Ginásio Adventista Campineiro .....   | 50.000,00    |
| 3 — Liceu Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora, para bolsa de estudo .....   | 80.000,00    |
| VII — de Guará  |              |
| 1 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância .....   | 10.000,00    |
| 2 — Igreja Evangélica Assembléia de Deus .....  | 20.000,00    |
| VIII — de Jundiá  |              |
| Ginásio Padre Anchieta .....  | 40.000,00    |
| IX — de Lençóis Paulista  |              |
| Sociedade Esportiva Alfredo Guedes, para fins assistenciais X — de Limeira  | 300.000,00   |
| Sociedade Operária Humanitária .....  | 20.000,00    |
| XI — de Mococa  |              |
| Hospital "D. Carolina de Figueiredo" .....  | 50.000,00    |
| XII — de Mogi Mirim   |              |
| 1 — Colégio Imaculada Conceição, para bolsa de estudo .....   | 20.000,00    |
| 2 — Escola de Comércio de Mogi Mirim, para o Tiro de Guerra local .....   | 60.000,00    |
| 3 — Martin Francisco F.C. ....  | 40.000,00    |
| XIII — de Nova Aliança  |              |
| Nova Aliança Esporte Clube .....  | 32.000,00    |
| XIV — de Olímpia  |              |
| Associação Comercial e Industrial .....   | 20.000,00    |
| XV — de Osvaldo Cruz  |              |
| 1 — Jornal de Osvaldo Cruz .....  | 50.000,00    |
| 2 — Paróquia de Osvaldo Cruz .....  | 100.000,00   |
| XVI — de Pirajui  |              |
| Casa Maternal Dona Sara Kubitschek de Oliveira .....  | 2.500.000,00 |
| XVII — de Ribeirão Preto  |              |
| 1 — Casa da Criança de Santo Antônio .....  | 20.000,00    |
| 2 — Patronato São Paulo .....   | 50.000,00    |
| 3 — Sociedade Beneficente e Recreativa de Ribeirão Preto .....  | 10.000,00    |
| XVIII — de Rio Claro  |              |
| Instituto de Assistência Social Nossa Senhora da Boa Morta, para a Rouparia Santa Rita .....  | 70.000,00    |
| XIX — de Santos   |              |
| Escola Normal Coração de Maria, para bolsa de estudos ...   | 40.000,00    |
| XX — de São Caetano do Sul  |              |
| Instituto de Ensino Sagrada Família, para bolsa de estudo ..  | 20.000,00    |
| XXI — de São José dos Campos  |              |
| 1 — Associação das Mães de São José dos Campos .....  | 50.000,00    |
| 2 — Centro Acadêmico "XXVIII de Março", da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, para auxílio à Comissão de Formatura .....   | 100.000,00   |
| 3 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Dr. Pedro Mascarenhas", do Distrito de Eugênio de Melo .....  | 50.000,00    |
| 4 — Grêmio Estudantino Castro Alves, do Instituto de Educação Coronel João Cursino para:  |              |
| a) excursão de estudos ao Estado da Bahia .....   | 150.000,00   |
| b) ampliação de suas atividades .....   | 150.000,00   |
| 5 — Prefeitura Municipal, para a Escola de Belas Artes do Vale do Paraíba .....   | 200.000,00   |
| XXII — de São José do Rio Preto   |              |
| 1 — Associação dos Ferroviários da Araraquarense .....  | 70.000,00    |
| 2 — Centro Associativo dos Servidores da C. E. E. S. P. — 6.ª Região .....  | 50.000,00    |
| XXIII — de São Paulo  |              |
| 1 — América F. C. da Penha .....  | 100.000,00   |
| 2 — Associação Cruz Verde Pré Sanatório Infantil de Paralisia Cerebral Irrecuperável .....  | 30.000,00    |
| 3 — Associação Assistencial do Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Sagrado Coração .....  | 1.500.000,00 |
| 4 — Associação dos Funcionários da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo — AFALESP, para tratamento médico-hospitalar .....   | 50.000,00    |
| 5 — Associação dos Funcionários da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo — AFALESP, para pagamento de bolsas de estudos das alunas do Ginásio "Bonifácio", das Missiônicas do Sagrado Coração de Jesus, Lucia e Margarida Maria do Amaral Lopes ..... | 60.000,00    |
| 6 — Associação dos Professores de Educação Física do Estado de São Paulo .....  | 20.000,00    |
| 7 — Campanha Missionária do Colégio São Bento .....   | 20.000,00    |
| 8 — Casa de Saúde Santa Inês .....  | 1.500.000,00 |
| 9 — Centro Social Santa Maria Goretti .....   | 20.000,00    |
| 10 — Colégio Alfredo Pucca, para bolsa de estudo no curso científico .....  | 50.000,00    |
| 11 — Colégio Alfredo Pucca, para bolsa de estudos .....   | 50.000,00    |
| 12 — Colégio "Batista Brasileiro" .....   | 40.000,00    |
| 13 — Colégio Manoel da Nobrega, para bolsa de estudo .....  | 50.000,00    |
| 14 — Colégio Nossa Senhora do Carmo, para bolsa de estudos ..   | 20.000,00    |
| 15 — Colégio Osvaldo Cruz, para bolsa de estudo .....   | 230.000,00   |
| 16 — Colégio Paes Leme .....  | 100.000,00   |
| 17 — Colégio Paes Leme, para bolsa de estudo .....  | 100.000,00   |
| 18 — Colégio Santo Agostinho, para bolsa de estudo .....  | 60.000,00    |
| 19 — Colégio São Bento, para bolsa de estudo .....  | 60.000,00    |
| 20 — Colégio São José (Rua da Glória, 105) .....  | 25.000,00    |
| 21 — Creche Marieta Morse, de Santo Amaro .....   | 30.000,00    |
| 22 — Educandário Brasil, para bolsa de estudos .....  | 100.000,00   |
| 23 — Escola Israelita Brasileira "Scholem-Aleichem" para bolsa de estudo .....  | 50.000,00    |
| 24 — Escola Normal Sagrado Coração de Jesus para bolsa de estudo .....  | 25.000,00    |
| 25 — Escola Normal Santa Terezinha Menino Jesus, para bolsa de estudo .....   | 20.000,00    |
| 26 — Escola Paulista de Agrimensura .....   | 50.000,00    |
| 27 — Escola Pio XII, para bolsa de estudos .....  | 30.000,00    |
| 28 — Escola Técnica de Comércio "Antoninho Rocha Marmo" ..  | 50.000,00    |
| 29 — Escola Técnica de Comércio Di Veiga Filho, para bolsa de estudo .....  | 55.000,00    |
| 30 — Escola Técnica de Comércio de São Paulo .....  | 50.000,00    |
| 31 — Escola Técnica Osvaldo Cruz, para bolsa de estudo ..   | 80.000,00    |
| 32 — Escola Técnica de Química do Liceu Eduardo Prado S. A., para reforço de bolsa de estudo .....  | 35.000,00    |